



Americanas é condenada por acusar cliente de furto

18/01/2006

As Lojas Americanas foram condenadas a indenizar o consumidor Alexandre Gonçalves de Almeida em R\$ 6 mil, por danos morais, por suspeitar que ele tivesse furtado um carrinho. O cliente foi confundido com um homem que foi visto roubando a loja pelos operadores da sala de vídeo. A decisão é da juíza Simone Gastesi Chevrant, da 25ª Vara Cível do Rio de Janeiro.

A loja alegou que o autor foi abordado pelos seguranças porque a funcionária do caixa achava que tinha esquecido de retirar a fita magnética do produto e pediu que o cliente fosse alcançado antes de cruzar a porta, para que o alarme não fosse acionado.

A juíza Simone Gastesi Chevrant, no entanto, considerou que “a loja agiu com arbitrariedade ao abordar o cliente de forma ostensiva e abrupta em razão de mera suspeita de furto”.

Na sentença, a juíza afirmou que a conduta da loja foi inadequada, já que o cliente foi levado a um local isolado para ser revistado e, de acordo com o depoimento de um dos seguranças, nem mesmo foi informado do que se passava.

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2006-jan-18/americanas_condenada_acusar_cliente_furto/